



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXV — Nº 233

QUINTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1990

BRASÍLIA — I F

Sumário

	Página
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	14565
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	14592
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	14593
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	14611
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	14627
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — Conselho Federal.....	14627

Supremo Tribunal Federal

Primeira Turma

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº. 33 — ELABORADA NOS TERMOS DO ART. 83 DO REGIMENTO INTERNO PARA JULGAMENTO DA PRÓXIMA SESSÃO CONTENDO OS SEGUINtes PROCESSOS:

RE 0117060-3/210 MG
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
RECTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A — RFFSA
ADV. : ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA E OUTROS
PECDN : ALBERTO MACHADO E OUTROS
ADV. : MIGUEL PAIMUNDO VIEGAS PEIXOTO

RE 0118576-7/210 SP
PELATOR : MIN. SYDNEY SANCHES
RECTE : ESTADO DE SÃO PAULO
ADV. : JOÃO SARAIVA LIMA
PECDN : TRANQUILA VICENTINA BATISTA E OUTROS
ADV. : MARIA ELENA MIRANDA

RE 0120257-2/210 SP
RELATOR : MIN. SYDNEY SANCHES
RECTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ADV. : TEREZA MARIA DO N.ROCHA E OUTROS
PECDN : GIUSEPPE RAZZI E CONJUGE
ADV. : RAMEZ CURY E OUTROS

RE 0127829-3/210 SP
RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
RECTE : ESTADO DE SÃO PAULO
ADV. : RENATO FRANCO DO AMARAL TORMIN E OUTROS
PECDN : JOSE EDUARDO ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA
ADV. : CAMAL LTMA

Brasília, 04 de dezembro de 1990

ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO BRAGA
Secretário

Segunda Turma

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº. 35 — ELABORADA NOS TERMOS DO ART. 83 DO REGIMENTO INTERNO PARA JULGAMENTO A PARTIR DA PRÓXIMA SESSÃO CONTENDO OS SEGUINtes PROCESSOS:

PELATOR	RE 0107064-1/210 : MIN. CELIO RORJA RECTE : LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A ADV. : PEDRO GORDILHO E OUTROS PECDN : UNIAO FEDERAL
PELATOR	RE 0112058-4/210 SP : MIN. ALDIR PASSARINHO RECTE : CIA. INDUSTRIAL E MERCANTIL "CASA FRACALANZA" ADV. : JOSE GUIMARÃES DE CARVALHO PINTO PECDN : SATURNIA S/A SISTEMAS DE ENERGIA ADV. : CORNELIO VIEIRA DE MORAIS JR. E OUTROS
PELATOR	RE 0115770-4/210 : MIN. ALDIR PASSARINHO RECTE : HUGO RAYMA ADV. : NELIO ROBERTO SEIDL MACHADO PECDN : MINISTERIO PUBLICO MILITAR
PELATOR	RE 0116224-4/210 SC : MIN. CELIO RORJA RECTE : ESTADO DE SANTA CATARINA ADV. : IRINEU JOSE RUBINI PECDN : AGOSTINHO LOACIR POTRICH E OUTROS ADV. : WALTER FRANCISCO DA SILVA : HUGO MOÇA
PELATOR	RE 0116566-9/210 PS : MIN. CELIO RORJA RECTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE ADV. : ARMANDO JOAO PERIN PECDN : OSVALDO LINCK ADV. : CECILIA ACOSTA DE ARAUJO E OUTROS
PELATOR	RE 0116707-6/210 SP : MIN. CARLOS VELLUDO RECTE : ESTADO DE SÃO PAULO ADV. : EGIDIO CARLOS DA SILVA E OUTROS PECDN : ALCMA ALUMINIO S.A. ADV. : PEDRO GIBERTI : LUIZ GASTAO DE CARVALHO CUNHA E OUTROS
PELATOR	RE 0118597-0/210 SP : MIN. ALDIR PASSARINHO RECTE : ESTADO DE SÃO PAULO ADV. : LEILA D'AURIA PECDN : JOAO BATISTA DOS SANTOS E OUTROS ADV. : CARMELITA N. G. T. DA SILVA E OUTRO
PELATOR	RE 0119586-0/210 DF : MIN. CELIO RORJA RECTE : FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS — FUNCEF ADV. : JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA JR. E OUTROS PECDN : ALVARO DE FREITAS E OUTROS ADV. : SAULO LADEIRA E OUTRO
PELATOR	RE 0127830-7/210 SP : MIN. CELIO RORJA RECTE : ESTADO DE SÃO PAULO ADV. : JOSE DO CARMO MENDES JUNIOR PECDN : MARIA LUCIA DE OLIVEIRA BENTO ADV. : ALVARO DE OLIVEIRA BENTO
PELATOR	RE 0130719-6/210 SP : MIN. ALDIR PASSARINHO RECTE : ESTADO DE SÃO PAULO ADV. :AMILCAR AQUINO NAVARRO PECDN : DRAUSIO TILLY NOGUEIRA E OUTRO ADV. : JOSE EDUARDO FERREIRA NETTO

Brasília, 04 de dezembro de 1990.

BEATRIZ VENTURA TEIXEIRA COIMBRA
Secretária

Departamento Judiciário

Despachos

PROCESSOS DIVERSOS

AOr 51-3/320 - DF (AgRg)

Autor: União Federal - Réus: Ana Maria Goffi Flaquer Scartezzini e outros (Advs.: Willian R. Grapella e outros).

Despacho: A competência desta Corte para julgar o presente agravo de instrumento, admitida em face do art. 102, I, n^o, da Constituição, estende-se, por via de consequência, ao mandado de segurança que objetiva dar-lhe efeito suspensivo.

Nos termos do parecer da dnota Procuradoria-Geral da República (fls. 63), oficie-se ao Tribunal Regional Federal da 3^a Região, requisitando-se os autos do mandado de segurança impetrado pela União Federal contra o Juiz Federal da 1^a Vara da Justiça Federal (Seção Judiciária de São Paulo), em que figuram, como litisconsortes passivos necessários, Ana Maria Goffi Flaquer Scartezzini e outros.

Publique-se.

Brasília, 04 de dezembro de 1990.

Ministro CELSO DE MELLO
Relator

AR 1335-2/030 - DF

Autor: Maximiliano Costa Filho (Advs.: Sandra de Faria Freitas) - Ré: Dayse Cunha.

Despacho: Cuida-se de ação rescisória, ajuizada originariamente perante esta Corte, que visa a desconstituir acórdão proferido, em grau de apelação, pela 7^a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que julgou procedente ação ordinária de prestação de contas.

Inadmitido o recurso extraordinário interposto contra essa decisão, manifestou o autor agravo de instrumento, com arção de relevância, para o Supremo Tribunal Federal.

Consoante informa a Secretaria desta Corte (fls. 33), a arguição deduzida pela parte foi rejeitada, em Sessão de Conselho, em 24/05/88, e o agravo de instrumento teve seu seguimento negado por despacho do eminente Relator, Ministro Francisco Rezek, que se limitou a, nele, apreciar os pressupostos formais de admissibilidade do recurso, nos seguintes termos:

"Rejeitada que foi, em Conselho, a arguição de relevância da questão federal, o recurso extraordinário não tem perspectiva de êxito, visto que estranho às restantes hipóteses do artigo 325 do Regimento Interno do STF.

Nego seguimento ao agravo."



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional
SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR
Fax: (061) 225-2046
CGC/MF: 00394494/0016-12

CEZAR BADO
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Diretor de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I
Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

JOSÉ EDMAR GOMES
Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias. Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Diário Oficial		Diário da Justiça	
Preços	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
ASSINATURA TRIMESTRAL:	Cr\$ 1.547,00	Cr\$ 405,00	Cr\$ 1.517,00	Cr\$ 1.247,00
PORTE:	Cr\$ 3.564,00	Cr\$ 1.782,00	Cr\$ 6.468,00	Cr\$ 3.564,00

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
Telefone: (061) 321-5566 - R. 309/305 ou (061) 226-2586
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

Assim, não tendo sido apreciado o mérito da questão no agravo de instrumento interposto pelo ora autor, não é competente este Tribunal para processar e julgar a presente ação rescisória. Neste sentido, é a orientação jurisprudencial desta Corte, conforme se pode depreender das seguintes decisões:

"Ação rescisória. Incompetência do S.T.F., eis que não houve apreciação de questão federal controvertida." (RTJ 87/776)

"Ação rescisória. Se o Supremo Tribunal Federal, ao negar provimento ao agravo, não apreciou a questão federal controvertida, não é sua a competência para a ação rescisória (...)." (RTJ 90/83)

"Ação Rescisória. Incompetência do STF. Despacho em agravo de instrumento sem apreciação de mérito.

É incompetente o Supremo Tribunal Federal para o julgamento da ação rescisória quando o despacho que se pretende rescindir não examina o mérito da questão.

Não conhecimento da ação rescisória, remetendo-se os autos ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais." (RTJ 121/898)

Pelas razões expostas, não concreto da presente ação rescisória (Lei 8.038/90, art. 38).

Publique-se.

Brasília, 04 de dezembro de 1990.

Ministro CELSO DE MELLO
Relator

SE 4.161-8 - DF

Repte: Banco Boliviano Americano S/A. (Advs. Fernando Maximiliano Neto, Eduardo Teixeira da Silveira e outros). Reqdo: Construtora Civil e Industrial S/A - CONCISA.

Despacho: Vista ao Dr. Curador Especial (fls. 146, 1º volume). Brasília, 15 de outubro de 199.

Ministro NÉRI DA SILVEIRA
Presidente

"Em consequência fica aberta vista dos autos ao Dr. A.C. Sigmarinha Seixas, Curador Especial."

SE 4.400-5 - DF

Repte: Jakob Adolf Kaganow - Jakob Kaganow (Adv. Eury Pereira Luna Filho). Reqdo: Lyne Ackermann - Lyne Ackermann Kaganow.

Despacho: Nomeio Curador Especial o Dr. Hélio Proença Doyle a quem se dará vista dos autos pelo prazo de 15 dias.

Brasília, 25 de outubro de 1990.

Ministro NÉRI DA SILVEIRA
Presidente

"Em consequência fica aberta vista dos autos ao Curador Especial supracitado."

SE 4.468-4 - DF

Repte: Billy Jo Thompson (Advs. Gunter W. Gottschalk e outros). Reqdo: Shelley Renee Thompson.

Despacho: Cite-se, por carta rogatória.

Brasília, 27 de novembro de 1990.

Ministro NÉRI DA SILVEIRA
Presidente

"Em consequência fica o requerente intimado a providenciar a extração da Carta Rogatória."

MANDADO DE SEGURANÇA

MS 21.200-4 - DF

Impte: Alaude Soares Junior (Advs. Ulisses Borges de Resende e outros). Impdos: Presidente da República e Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A.

Despacho:

1. O Impetrante não se manifestou quanto à persistência do inconformismo, mesmo diante do esclarecimento de folha 125. O silêncio verificado é conducente a que se tenha como mantido o agravo.

2. Declaro-me habilitado a relatar e a proferir voto. Expeça o Gabinete a papeleta cabível.

3. Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro de 1990

Ministro MARCO AURÉLIO
Relator

RR-1438/90.1 - TRT da 15a. Região. Relator: Sr. Ministro José Calixto e Revisor: Sr. Ministro Francisco Fausto. Rcte: Aclécio José Pincelli (Adv. Sid H. Riedel de Figueiredo) e Rcto: Banco do Brasil S/A (Adv. Leopoldo Miguel Baptista de Sant'Anna).

RR-1492/90.6 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisor: Sr. Ministro Francisco Fausto. Rcte: Banco do Brasil S/A (Adv. Leopoldo Miguel Baptista de Sant'Anna) e Rcto: Darcy Moraes (Adv. Sid H. Riedel de Figueiredo).

RR-1512/90.6 - TRT da 5a. Região. Relator: Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisor: Sr. Ministro José Luiz Vasconcellos. Rcte: Polialden Petroquímica S/A (Adv. Sérgio Gonçalves Maia) e Rcto: Edson Rosa Trindade (Adv. Lilian de Oliveira Rosa).

RR-2809/90.7 - TRT da 1a. Região. Relator: Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisor: Sr. Ministro Francisco Fausto. Rctes: Aluísio Brasil da Silva e Outros (Adv. Risonete Soares de Souza) e Rcto: Cia. Docas do Rio de Janeiro (Adv. Diana Natalino Lima).

RR-2945/90.5 - TRT da 3a. Região. Relatora: Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques e Revisor: Sr. Ministro Antonio Amaral. Rctes: Ester Gomes Gonçalves e Outras (Adv. Italia M. Viglioni) e Rcto: Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte (Adv. Sérgio Lúcio G. de Abreu).

RR-3625/90.1 - TRT da 2a. Região. Relatora: Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques e Revisor: Sr. Ministro Antonio Amaral. Rcte: Sérgio Vernarecchia (Adv. José Paulo Duarte de Azevedo) e Rctos: Banco Itaú S/A e Outro (Adv. José Maria Riemma).

RR-3970/90.5 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisor: Sr. Ministro Francisco Fausto. Rcte: Cia. Estadual de Energia Elétrica - CEEE (Adv. Paulo de Tarso Dutra Lima) e Rctos: Cláudio Seehaese Alves e Outros (Adv. Alino da Costa Monteiro).

RR-3982/90.3 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisor: Sr. Ministro Francisco Fausto. Rcte: Cláudia Denise Sanches Fernandes (Adv. Artur da S. Ferreira) e Rcto: Banco Meridional do Brasil S/A (Adv. José Alberto Couto Maciel).

RR-4621/90.8 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisor: Sr. Ministro Francisco Fausto. Rcte: Departamento Municipal de Águas e Esgotos (Adv. Antonio Costa Saraiva) e Rctos: Volmir Mota Gonçalves e Outra (Adv. Alceu de Mello Machado).

RR-4758/90.4 - TRT da 1a. Região. Relatora: Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques e Revisor: Sr. Ministro Antonio Amaral. Rcte: Telecomunicações do Rio de Janeiro S/A - Telerj (Adv. Gilberto de Toledo) e Rcto: Eurico Villar Machado (Adv. José G. de A. Filho).

RR-4770/90.2 - TRT da 9a. Região. Relatora: Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques e Revisor: Sr. Ministro Antonio Amaral. Rcte: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (Adv. João Conceição e Silva) e Rcto: Gilson Ferreira da Silva (Adv. Nestor A. Malvezzi).

RR-5248/90.2 - TRT da 15a. Região. Relatora: Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques e Revisor: Sr. Ministro Antonio Amaral. Rcte: Banco Bradesco S/A (Adv. Frederico Borghi Neto) e Rcto: Celso Garcia Peres (Adv. Irineu Henrique).

RR-5293/90.2 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisor: Sr. Ministro Francisco Fausto. Rcte: Nilton da Silva Bica (Adv. José Torres das Neves) e Rctos: Banco Meridional do Brasil S/A e Outro (Adv. Flávio Pedro Binz).

RR-5855/90.4 - TRT da 1a. Região. Relatora: Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques e Revisor: Sr. Ministro Antonio Amaral. Rcte: Emucado Bar e Restaurante Ltda (Adv. Francisco Otávio Loureiro Maia) e Rcto: Izau Rodrigues Nascimento (Adv. Aurélio Sepulveda).

RR-5871/90.1 - TRT da 1a. Região. Relator: Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisor: Sr. Ministro Francisco Fausto. Rctes: Construtora Norberto Odebrecht e Outra (Adv. Márcia Lyra Bérgamo) e Rcto: Josemar Martins de Castro (Adv. Vera Lopes H. de Andrade).

RR-9917/90.0 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Roberto Della Manna e Revisor: Sr. Ministro Francisco Fausto. Rcte: Cia. Auxiliar de Aviação e Obras - CAVO (Adv. Adenilze Bechara de Rosa) e Rcto: Jurandir Ferreira Araca (Adv. Antonio Colombini).

RR-1075/89.8 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Francisco Fausto e Revisor: Sr. Ministro Antonio Amaral. Rcte: Pirakrom Indústria e Comércio Ltda (Adv. Roberto Fernandes de Almeida) e Rcto: Celso Quartim Barbosa (Adv. Heraldo Jubilut Júnior).

RR-2043/89.1 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro Francisco Fausto e Revisor: Sr. Ministro Antonio Amaral. Rctes: Adriane Fadanelli e Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Advs. José Torres das Neves e Rosangela Iolanda Geyger) e Rctos: Os Mesmos.

RR-6942/89.8 - TRT da 3a. Região. Relator: Sr. Ministro Francisco Fausto e Revisor: Sr. Ministro Antonio Amaral. Rcte: Valdo Edno dos Reis (Adv. Marco Antonio de Castro) e Rcto: São Bento Mineração S/A (Adv. Francisco de Assis Franca Neto).

RR-6956/89.1 - TRT da 15a. Região. Relator: Sr. Ministro Francisco Fausto e Revisor: Sr. Ministro Antonio Amaral. Rcte: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sorocaba (Adv. Eduardo Surian Matias) e Rcto: Jaraguá S/A Industrias Mecânicas (Adv. Virginia Fanti).

RR-6953/89.9 - TRT da 3a. Região. Relator: Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisor: Sr. Ministro José Luiz Vasconcellos. Rcte: Geraldo Amorim Serrano (Adv. Mario M. Casasanta) e Rcto: José Roqui Pereira (Adv. Mauro M. da Silva).

Os processos constantes de pautas anteriores, serão julgados em Sessão Extraordinária a realizar-se, segunda-feira 10 de dezembro do corrente ano, a partir das 9:00 hs (nove horas).

Os processos desta pauta que ficarem pendentes de julgamento, ficam automaticamente adiados para as Sessões que serão realizadas nos dias 13 e 14 deste mês e ano, quinta e sexta-feira com início às 13:00 (treze horas).

Brasília, 04 de dezembro de 1990.

MARIO DE A. M. PIMENTEL JUNIOR
Diretor da Turma

Superior Tribunal Militar

Secretaria do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 162 - PROCESSOS POSTOS EM MESA

- RECURSO CRIMINAL nº 5.965-8 - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis.
- APELAÇÃO nº 46.209-2 - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. Advº Drº Mariza Pereira do Couto.
- APELAÇÃO nº 46.243-2 - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Adv Dr Alexandre Lobão Rocha.
- APELAÇÃO nº 45.485-3 - Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Aldo Fagundes. Adv Dr Ariovaldo Barioni Cambraia.
- APELAÇÃO nº 46.164-7 - Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Advºs Drºs Eleonora Salles de Campos Borges e Clarice do Nascimento Costa.
- APELAÇÃO nº 46.180-0 - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Adv Dr Paulo Rui de Godoi.
- APELAÇÃO nº 46.237-8 - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Adv Dr Alexandre Lobão Rocha.
- EMBARGOS nº 45.940-9 - Relator Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. Revisor Ministro Wilberto Luiz Lima. Advº Drº Janete Zdanowski Ricci.
- CORREÇÃO PARCIAL nº 1.390-6 - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira.
- PETIÇÃO ADMINISTRATIVA nº 61-6 - Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti.

Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Conselho Pleno

PROVIMENTO Nº 72, DE 15 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre a expedição de certidões destinadas à inscrições de advogados em entidades congêneres no Exterior. O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 IX, do Estatuto e considerando o decidido no Processo nº 3.400/89, RESOLVE baixar o seguinte Provimento: Art. 1º - A Seção que receber pedido de certidão para inscrição de advogado em entidade congênere, sediada no Exterior do país, deverá: a) - verificar se o requerente tem algum débito com sua Tesouraria, caso em que o pedido ficará suspenso até o respectivo pagamento; b) - fornecer certidão ou cópia autenticada do inteiro teor do processo de inscrição originária do requerente, no prazo de 5 (cinco) dias da entrada do requerimento; c) - anotar a transferência na ficha cadastral respectiva. - § 1º A certidão referida na letra b será expedida com a anotação de sua validade por 180 (cento e oitenta) dias. - § 2º Após o prazo referido no parágrafo anterior, o interessado ficará sujeito ao pagamento de taxa de revalidação. Art. 2º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 15 de outubro de 1990. - OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE - Presidente. - CELSO MEDEIROS - Relator.

Acórdãos

PROCESSO CP N° 3.522/90 - ASSUNTO: Processo 39.244/90 - OAB/RS. Ação Direta de Inconstitucionalidade - § 2º, art. 9º, da Lei 7729/89 e art. 10 do mesmo diploma. **RELATOR:** Conselheiro Paulo Luiz Neto Lobo. **EMENTA:** Inconstitucionalidade dos artigos 9º, § 2º e 10 da Lei 7729/89. O Conselho Federal da Ordem deve exercer a faculdade-dever que lhe atribuiu a Constituição da República, artigo 103, VII, quando se deparar com inconstitucionalidade em tese, de forma abstrata, e não quando houver situação jurídica concreta que possa ser tutelável pelos remédios processuais disponíveis. Na hipótese de possíveis irregularidades em provimentos de cargos públicos e de preterição de concurso público, cai-se ao plano de ilegalidade infraconstitucional. Propositora da ação direta de inconstitucionalidade negada. **ACÓRDÃO "A":** Vistos, relatados e discutidos os autos do presente processo, decide o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil aprovar por unanimidade o voto do relator, parte integrante deste. Sala de sessões, 13 de agosto de 1990. **OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE - Presidente.** - **PAULO LUIZ NETO LOBO - Relator.** **PROCESSO CP N° 3.495/90 - ASSUNTO:** Conflito de competência. Arts. 6º, XII, 19, I, C e 23, § 1º, I, do Regimento Interno do Conselho Federal. Origem: E. 2ª Câmara. **RELATOR:** Conselheira Adélia Moreira Pessoa. **EMENTA:** Existência de Conflito de Competência entre Segunda Câmara do Conselho Federal/OAB e Conselho Seccional OAB/SP posto tratar-se de órgãos hierarquicamente distintos. Conselho Seccional dividido em Câmaras. Competência fixada em seu Regime Interno. Recurso interposto contra decisão unânime da Câmara da Seccional deverá ser julgado pela Câmara competente do Conselho Federal da OAB. Cassação de decisão contrária da Segunda Câmara do Conselho Federal. **ACÓRDÃO "A":** Vistos, discutidos e relatados estes autos, acorda o Conselho Federal, em sua composição plena, por maioria de votos, não

conhecer do Conflito de Competência por inexistente na espécie e cassar a decisão da 2ª Câmara deste Conselho Federal, determinando-lhe seja julgado o mérito. Sala de sessões, 14 de maio de 1990. **OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE - Presidente.** - **ADÉLIA MOREIRA PESSOA - Relatora.** **PROCESSO CP N° 3.496/90 - ASSUNTO:** Embargos Infringentes (or. proc. 003.910/89/PC). **Empte:** Pedro Pedace Júnior. **Emba:** Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB. **RELATOR:** Conselheiro Deusdedit Mendes Ribeiro. **EMENTA:** Embargos Infringentes opostos a decisão do Conselho Pleno proférda em Embargos Infringentes. Incabíveis na forma do art. 21, II, "b", do Regimento Interno do mesmo Conselho Pleno. Não conhecimento do Recurso. **ACÓRDÃO "A":** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acorda o Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, à unanimidade, em consonância com o Voto do Relator, nem conhecer do Recurso. Brasília, 16 de outubro de 1990. - **OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE - Presidente.** - **DEUSDEDIT MENDES RIBEIRO - Relator.**

Pauta de Julgamentos

O Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, reunir-se-á ordinariamente no dia 10 e, extraordinariamente, no dia 11 de dezembro de 1990, às 9:00 horas, na sede do Conselho Federal, sita à SAS - Quadra 05 - Lote 02, Brasília-DF, para julgar o seguinte procedimento, além dos demais incluídos em pauta: **PROCESSO CP N° 3.557/90 - ASSUNTO:** Suplementação orçamentária para o ano de 1990. Proposta orçamentária para o ano de 1991. Conselho Federal da OAB. **RELATOR:** Conselheiro Iran Barboza de Oliveira (AM).

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Publicação mensal organizada pelo
Serviço de Divulgação do STF
e Editada pela Imprensa Nacional
Reimpressão de números esgotados

Volume	Mês	Ano	Preço	Cr\$
01 a 03	abril a dezembro	1957	90,00 (cada)	
04 a 07	janeiro a dezembro	1958	90,00 (cada)	
08 a 11	janeiro a dezembro	1959	90,00 (cada)	
12 a 14	janeiro a setembro	1960	90,00 (cada)	
106★ a 106★★★	outubro a dezembro	1983	140,00 (cada)	
107★ a 110★★★	janeiro a dezembro	1984	140,00 (cada)	
111★ a 114★★★	janeiro a dezembro	1985	140,00 (cada)	
115★ a 116★★	janeiro a maio	1986	140,00 (cada)	

Aquisições: Imprensa Nacional, através de remessa de cheque viado.

Importante mencionar CEP correto de sua Cidade ou Região
SIG - Quadra 6, Lote 800 - CEP: 70604 - Brasília/DF.

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional
Fones: (061) 321-5566 - R: 305 e 309 ou 226-2586; 226-6812

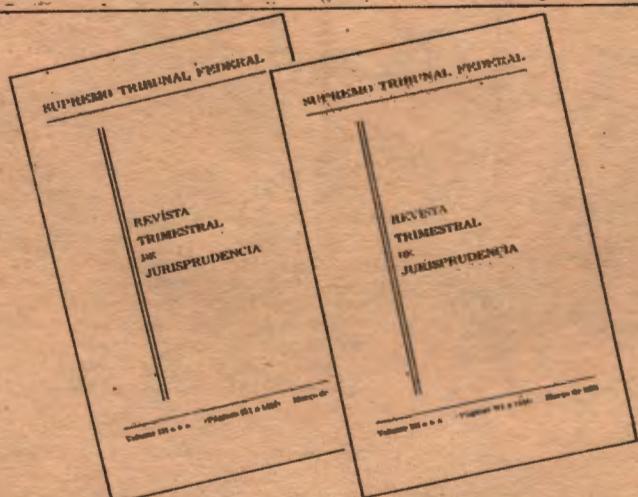
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Volume 123★ (Páginas 391 a 823) Fevereiro de 1988

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Publicações mensais organizadas pelo
Supremo Tribunal Federal



(Edições de 1989)

Vol. 127★	- Janeiro	- Cr\$ 230,00
Vol. 127★★	- Fevereiro	- Cr\$ 230,00
Vol. 127★★★	- Março	- Cr\$ 230,00
Vol. 128★	- Abril	- Cr\$ 520,00
Vol. 128★★	- Maio	- Cr\$ 520,00
Vol. 128★★★	- Junho	- Cr\$ 720,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR EM BRASÍLIA: Cr\$ 15,00